



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021

Processo Nº 23051. 018517/2020-35

Dispensa de Licitação Nº 21/2020

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo **Magnífico Reitor, Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO].039.452-[REDAZIDO], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no *Campus* Universitário do Guamá, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, RG nº. [REDAZIDO] portador do CPF/MF nº [REDAZIDO].202.092-[REDAZIDO] com endereço residencial a Av. Passagem Isabel, Nº 18, Guamá, Belém/PA, designado pela Portaria nº 3148/2018, de 03/07/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958 de 20/12/1994, Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 e Decreto nº 8.241 de 21/05/2014, sujeitando-se às demais normas que regulam a matéria, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 001/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, cujo objeto específico é o apoio desta última ao IFPA na execução do Projeto *“Integração produtiva e tecnológica para o Desenvolvimento Sustentável e empreendedorismo feminino no estado do Pará - Projeto Meninas da Geotecnologia”*.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.018517/2020-35 (documento nº 102), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 06 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 27/01/2023 e com encerramento em 17/07/2023**, conforme nos termos do Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e conforme ampara a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do contrato nº 001/2021.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerá à conta da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 185199

Elemento de Despesa: 339039

PI: L218BP01REN

Nota de empenho: 2020NE800314/2020NE800315.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado DIGITALMENTE pelas partes, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Roberto Ferraz Barreto

Diretor Executivo da FADESP

CPF nº ■■■202.092-■■■

TESTEMUNHAS: